

PL 2317



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N.

2478

DE

03

DE Maio DE 2018.

"AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADO NO IMÓVEL DENOMINADO SETOR 02, QUADRA 89, LOTE 60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo, autorizado a executar a demolição e baixa patrimonial da edificação existente no imóvel urbano denominado Setor 02, Quadra 89, Lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros, 59, neste município.

Art. 2º- Para os fins de baixa, considera-se a edificação de que trata o artigo anterior, como inservíveis em consequência da depreciação, nos termos do Laudo Técnico e relatório do Departamento de engenharia, constantes do processo administrativo nº 350/2018.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 03/05/2018 A 23/05/2018

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port.110/2013

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0939

De: 03/05/2018 A 23/05/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013